



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

A Câmara Municipal da Lapa DECRETA-:

PROJETO DE LEI Nº 96

(Concede gratificações a funcionários Municipais)

Artº 1º :- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a conceder gratificação de Natal aos funcionários, professores, extranumerários e diaristas, na base de um terço de seus vencimentos, porém nunca inferior a Cr.\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

§ Único:- A gratificação em aprêço, será paga simultaneamente com os vencimentos do mês de Dezembro.

Artº 2º :- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto um crédito de Cr.\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) no Orçamento do atual exercício.

Artº 3º :- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 29
de Agosto de 1.951.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.

GUSTAVO KUSS
Secretário.-

Snr. Presidente,

Senhores Vereadores.

Os distintos colegas que labutam nesta Casa estão perfeitamente cientes, na qualidade de chefes da família que são, das dificuldades com que todos nós brasileiros lutamos para prover nossos lares dos recursos indispensáveis à sua manutenção, dificuldades essas acarretadas pelo elevado padrão de vida atual.

Por experiência própria sabemos que é durante o mês de dezembro, por ocasião das festividades do Natal, que se faz sentir mais intensamente o desequilíbrio do orçamento doméstico, porquanto nessa oportunidade oneram-no despesas extraordinárias por motivos sobejamente conhecidos de todos.

Os servidores Municipais desta Comarca, senhores vereadores, estão, quase todos, modestos funcionários que são, no rol daqueles que não podem proporcionar aos seus, dada a constante precariedade de sua situação financeira, um Natal pleno de alegria. Justo, portanto, que se lhes conceda, por ocasião do encerramento dos exercícios financeiros, uma gratificação condigna, com o qual nunca foram aquinhoados.

Institua-se o tão almejado "Abono de Natal", com o qual são gratificados os demais funcionários públicos, estaduais e federais. Auxiliemos também os nossos servidores a fazerem face às despesas relativas às tradicionais festas de fim de ano.

Foi, senhores vereadores, com o pensamento voltado para a família dos nossos funcionários, principalmente os menos favorecidos pela sorte, que redigi o Projeto de Lei abaixo, para cuja aprovação conto com o apoio e o espírito de solidariedade humana de meus nobres colegas.

PROJETO Nº _____

(Concede gratificações aos servidores Municipais)

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decreta:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa, autorizada a conceder gratificações de Natal aos funcionários, professores, extra-numerários e diaristas, na base de um terço de seus vencimentos, porém num

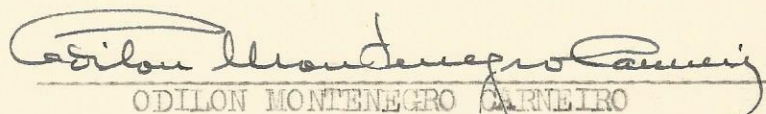
ca inferior a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

§ único: A gratificação em apreço, será paga simultaneamente com os vencimentos do mês de dezembro;

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto um crédito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), no orçamento do atual exercício.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de agosto de 1951.


ODILON MONTENEGRO CARNEIRO

A Comissão de
Orçamento e Finanças
tomados de conta
para opinar.

Lapa, 16/8/51.
Fogaca

Mado a opor
Lapa, 16/8/51.
Relatório
Peca de E. H. M.